



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA
DE PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROVA ESCRITA ESPECÍFICA

CADERNO DE QUESTÕES

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 06 HORAS

- Será permitida consulta à legislação brasileira, não-comentada e não-anotada, sendo vedada especificamente a utilização das edições do Código Civil e do Código de Processo Civil anotados pelo Professor Theotônio Negrão.
- Somente serão admitidas referências a outros textos legais, a Exposições de Motivos e a Enunciados das Súmulas de Jurisprudência dos Tribunais, cabendo à Comissão vedar a utilização do material que entender em desacordo com esta norma.
- Admitem-se livros de legislação que tragam mera referência à decisão de declaração de inconstitucionalidade de normas. Não será permitida, no entanto, a consulta a livros que mencionem fundamentos da decisão.
- Será vedada a utilização de material de consulta que contenha folhas ou trechos com anotações ou comentários de qualquer natureza.
- Não será admitida consulta à legislação estrangeira.
- Não será permitido o uso de qualquer processo eletrônico de consulta à legislação ou de aparelhos que permitam aos candidatos qualquer tipo de comunicação de voz ou de dados, como celulares, rádios e similares, nem de líquido corretor, caneta tinteiro, hidrográfica ou fluorescente.
- O descumprimento das normas acarretará a exclusão do candidato, na forma do artigo 19 do Regulamento do Concurso.

Rio de Janeiro, 17/09/2011



Prova de Processo Legislativo Municipal

1ª Questão (30 pontos)

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 140 do Regimento Interno, constatando não haver quórum para realização de sessão ordinária, fez uma convocação oral de sessão extraordinária para as 14h30min, lendo a respectiva ordem do dia, da qual constava apenas um Projeto de lei ordinária, autorizando a contratação temporária de professores para suprir carência no ano letivo que se iniciaria em breve.

Persistindo a falta de quórum, e ainda na forma daqueles dispositivos, foram feitas novas e sucessivas convocações, sem nova leitura da ordem do dia, até que, às 16 horas, com a presença de 45 Vereadores, a sessão é iniciada, recebendo os Vereadores os “avulsos” (art. 235 do Regimento Interno). Prosseguindo normalmente a sessão, é aprovado o projeto da pauta, com 40 votos favoráveis e 4 contrários, impedido regimentalmente de votar o Presidente.

Após nova aprovação do projeto, na semana seguinte, em segunda discussão, este é enviado ao Prefeito, que o sanciona, vindo a promulgar a Lei, encaminhando-a para a gráfica oficial para publicação.

Neste mesmo dia, um cidadão ajuíza Ação Popular em face da Câmara Municipal, de seu Presidente, do Município e do Prefeito, requerendo seja declarada a nulidade da primeira votação, em razão de alegada lesão ao art. 181 do Regimento Interno, obtendo liminar, *inaudita altera pars*, para que seja suspensa a publicação da Lei já promulgada.

PERGUNTA-SE:

- 1) Que aspectos relevantes poderiam ser abordados em medidas judiciais voltadas contra a liminar, para permitir a publicação da Lei? Fundamente a sua resposta.
- 2) Em sede de contestação, que argumentos o candidato usaria, em preliminar e no mérito? (ATENÇÃO: não é necessário redigir a peça, basta expor os argumentos e a fundamentação respectiva).



Prova de Processo Legislativo Municipal

2ª Questão (30 pontos)

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por meio de Resolução aprovada por seu Plenário, criou Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as razões que levaram à falência da empresa privada X, com sede no Município, um dos principais laboratórios do país, fabricante de diversos remédios bastante utilizados pela população carioca.

Já na primeira reunião do órgão, deliberou-se pela quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico dos diretores da sociedade, em decisão assim enunciada: *“Diante da relevância da empresa X para a economia do Município e para a manutenção da saúde da população carioca, e com o intuito de apurar a possível existência de irregularidades na gestão daquela sociedade, delibera-se pela quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico de toda a sua diretoria, determinando-se o encaminhamento dos competentes ofícios ao Banco Central do Brasil, à Receita Federal e às diversas prestadoras de serviços telefônicos.”*

O Banco Central do Brasil foi o primeiro órgão a responder, recusando-se a encaminhar as informações solicitadas, ao argumento de que as disposições contidas na Lei Complementar 105, de 10/01/2001, referentes ao sigilo bancário, especialmente o seu art. 4º, não autorizam o Poder Legislativo Municipal a ter acesso às operações ativas e passivas e aos serviços prestados pelas instituições financeiras¹.

Argumentando que qualquer CPI tem poderes de investigação próprios de autoridade judicial, a teor do art. 58, § 3º da Constituição Federal, o Presidente da CPI em questão encaminha expediente ao Procurador-Geral da Câmara, solicitando que sejam adotadas as medidas cabíveis para a obtenção das informações bancárias pretendidas.

¹ Lei Complementar 105/2001:

“Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.”



Prova de Processo Legislativo Municipal

Na qualidade de Procurador da Câmara responsável por examinar a questão, quais medidas, inclusive judiciais, você sugeriria que fossem adotadas? Justifique a sua resposta.

Analise, ainda, quais as eventuais dificuldades a serem enfrentadas em possível(is) ação(ões) judicial(is).

3ª Questão (20 pontos)

É válido o dispositivo da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro que autoriza a recondução dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para mandatos subsequentes? Fundamente a sua resposta.

4ª Questão (20 pontos)

O Plenário do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro recusa o registro do ato de aposentadoria de servidor municipal por entender inconstitucional lei daquele Município que concedia determinado benefício na fixação dos proventos. Na mesma sessão, delibera por oficiar ao Poder Executivo, determinando que se abstenha de aplicar referida lei.

Pode o Tribunal de Contas do Município adotar essa última medida? Justifique a sua resposta.